



600  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 04/05/22 PÁG. \_\_\_\_\_  
*Roberta - 2662-0*  
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
REGISTRADO  
Livro Nº: 02 Folha Nº: 81  
Responsável: *Roberta*  
Data: 02.05.22 Nº: 2662-0

PROCESSO nº01-041.580/20-48

IJ: 01.2021.2700.0014

TERMO ADITIVO nº 04 ao CONTRATO DJ 014/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, representado pela **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com o objetivo de prorrogar prazos de vigência e execução contratual, mediante a seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 014/2021, que tem por objeto a execução do serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos de alternativas, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem para ruas do Bairro Nova Vista, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 2/7/2022 para **29/12/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 014/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término do dia 3/5/2022 para **30/10/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O **Cronograma Físico-Financeiro** de fls. 588, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, bem como item 18.4.1 do Edital SMOBI020/2020 – RDC, a **Contratada** prorroga a garantia de execução do contrato pelo prazo de 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 02-0775-0598674, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

*A*



### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O Aditivo se justifica em razão de: (i)houve aditamento de ajuste de quantitativos para elaboração de projetos executivos de engenharia e sondagens previstos nos estudos; (ii) houve atrasos nos serviços de investigações geotécnicas devido às frequentes chuvas que ocorreram a partir de outubro/2021, conforme consta do Ofício GPRI1-SD/DJUR-SD Nº 006/2022, que integra aSolicitação de Aditivo de Prazo nº 04, de 22/2/2022 (fls.580/582).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

[Redacted signature]

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted signature]

**IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**

[Redacted signature]

Visto:

[Redacted signature]

Diretor Jurídico - SUDECAP

Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

[Redacted signature]  
Departamento de Contratações  
- DPCT/SUDECAP